09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.ª Votação	Resultado
29/09/97	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 054/97 **DATA** 18 /09 /97

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE DIPLOMA DE ATLETA DESTAQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 065

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos , o Projeto de Decreto Legislativo nº 154 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 154 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. Jose Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154

CONCEDE DIPLOMA DE ATLETA DESTAQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de ATLETA DESTAQUE, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 614, de 20/05/85, ao Sr. BRENO JOSÉ PEREIRA AZEREDO, do Butiá F.C.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 e setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Liga Butiaense de Futebol



LBF

FUNDADA EM 29 MARÇO 65.

AV. MAUÁ Nº 03. Butiá - RS

: FICHA CADASTRO DE DADOS PESSOAIS DE ATLETAS :

NOME: BRENO JOSÉ PEREIRA AZEREDO

CLUBE ATUAL: BUTIÁ FUTEBOL CLUBE

DATA DE NASCIMENTO: 06 / 01 / 45 NATURAL DE: BUTIÁ - RS

FILHO DE: JOSÉ BONIFÁCIO AZEREDO E DORCELINA S. PEREIRA

ESTADO CIVIL: CASADO GRAU DE INSTRUÇÃO: 1º GRAU

NOME DA ESPOSA: IRENE OLEQUES AZEREDO

NOME DOS FILHOS: PATRICIA OLEQUES AZEREDO

FABIANA OLEQUES AZEREDO

ENDEREÇO: RUA OLIVIA ROCHA Nº 80 - CENTRO - BUTIÁ - RS

CLUBES QUE JÁ PARTICIPOU: BONSUCESSO - MADUREIRA FC

BOTAFOGO FC - BRASIL FC

BUTIÁ FC - FC SANTA CRUZ

ASSOCIAÇÃO BUTIAENSE DE FUTEBOL

SELEÇÃO BUTIAENSE DE FUTEBOL

QUAL SEU 1º CLUBE: BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE

TORCEDOR DE QUE CLUBE: ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL

QUAIS OS TÍTULOS CONQUISTADOS: CAMPEÃO MUNICIPAL - BOTAFOGO FC 63;

BI-CAMPEÃO REGIONAL-BRASIL FC 67/68;

BI-CAMPEÃO ESTADUAL- BUTIÁ FC 71/72

QUAL SUA POSIÇÃO COMO ATLETA: MEIA CANCHA

OBSERVAÇÕES: O ALTO ESPIRITO DE ATLETA COM DEDICAÇÃO SEMPRE QUE VESTIU A CAMISA PARA DEFENDER QUALQUER CLUBE, MAS NUNCA DEIXOU DE RESPEITAR COLEGAS, ADVERSÁRIOS, E DIRIGENTES, COM DISCIPLINA E LEALDADE NAS DISPUTAS E COMPETIÇÕES QUE PARTICIPOU.

Butiá RS, em 09 de Setembro de 19 97

F.G.F.
DELEGACIA EM BUTIÁ

PRESIDENTE da LIGA
JOSÉ ITOR LUCAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 054/97

Parecer nº :

Data : 26 / 09 / 97

Referência : Projeto de Decreto Legislativo, Nº 154

O presente projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa e redacional, estando apto e ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em plenário.

É o parecer.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator Designado

Ilmar Gonçalves da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 044

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154
De : 18 de setembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 154 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner